



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- DECRETO Nº 6.690, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016 -**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,**  
**Prefeita Municipal de Pirassununga,**  
**Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.133, de 3 de agosto de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o **projeto de desdobro de lote urbano**, oriundo da matrícula nº 35.085 do CRI local, localizado na Rua João Marquesini, Lote 17, Quadra D, Jardim Millenium, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.074.004.017.00-0 que, conforme Escritura de Compra e Venda do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga, consta pertencer a **Divino Evangelista da Silva**, portador do RG nº 40.975.483 – SSP/SP e CPF nº 289.935.928-29, casado com **Marisa Cristina da Cunha da Silva**, portadora do RG nº 43.276.312 - SSP/SP e CPF nº 323.817.978-07; e **Eduardo Evangelista da Silva**, portador do RG nº 12.696.898 – SSP/SP e CPF nº 300.916.839-04, casado com **Nair Schneider da Silva**, portadora do RG nº 30.076.671-3 – SSP/SP e CPF nº 215.449.738-10, tudo conforme consta do protocolado nº 3.133/2016, cujas áreas, após o desmembramento e a unificação, ficam assim identificados:

**I – Situação Atual**

a) matrícula nº 35.085..... 250,00 m².

**II – Situação Pretendida**

a) lote A..... 125,00 m²;

b) lote B..... 125,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro de lote urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.


Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de novembro de 2016.

  
- CRISTINA APARECIDA BATTISTA -  
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.  
Data supra.

  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dmc/.

# DESDOBRO DE LOTE

FOLHA ÚNICA

A.R.T

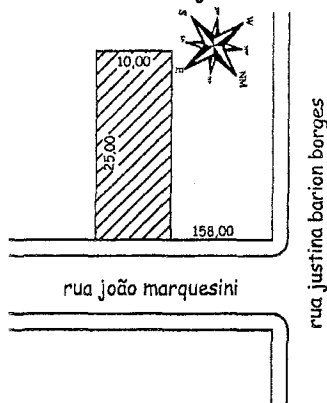
Obra: Projeto de Desdobro de Lote Urbano  
End.: Rua João Marquesini, lote 17, quadra D  
Bairro: Jardim Millenium  
Cidade: Pirassununga/SP  
Cadastro Municipal: 6887.074.004.017.00-0.

## DIVINO EVANGELISTA DA SILVA

Proprietários

e outro

### Situação sem Escala



Declaro que a aprovação do Projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno.

*[Assinatura]*  
DIVINO EVANGELISTA DA SILVA  
CPF. 289.935.928-29  
PROPRIETARIO

*[Assinatura]*  
EDUARDO EVANGELISTA DA SILVA  
CPF. 300.916.839-04  
PROPRIETARIO

### Áreas em m<sup>2</sup>

#### Situação Atual

LOTE 17, QUADRA D \_\_\_\_\_ 250,00m<sup>2</sup>

#### Situação Pretendida

LOTE A \_\_\_\_\_ 125,00m<sup>2</sup>

LOTE B \_\_\_\_\_ 125,00m<sup>2</sup>

*[Assinatura]*

Giovani Pereira Sacco  
Eng. Civil CREASP 5060688201  
Autor e Responsável Técnico  
TEL. 19-9-9651.7002

### Aprovações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO N.º 6.690  
Pirassununga, 28 NOV 2016

*[Assinatura]*